MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS BARBACENA

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 11/2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, CAMPUS BARBACENA e a EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* BARBACENA**, com sede na Rua Monsenhor José Augusto, nº 204, Bairro São José, Barbacena-MG, CEP 36.205-018, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.723.648/0005-73, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, Sra. Alcimara Auxiliadora Andrade de Paula, nomeada pela Portaria nº 488, de 17 de maio de 2021, publicada no DOU de 18 de maio de 2021, inscrita no CPF [redacted] portadora da Carteira de Identidade [redacted] e a Empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA,** CNPJ 00.604.122/0001-97, sediada na Rua Machado de Assis, n.º 904, Centro, Uberlândia- MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SR. VITOR FLORES DE DEUS,** brasileiro, solteiro, analista de mercado público, portador cédula de identidade [redacted] tendo em vista o que consta no Processo nº 23355.004013/2016-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997,do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável , decorrente do Contrato nº 11/2016 oriundo do Pregão SRP nº 12/2016-Reitoria mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* BARBACENA** resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma amigável, do Contrato nº 11/2016 **a partir de 20/06/2022.**

MARIA CLAUDIA TURQUETTE [redacted] Assinado de forma digital por MARIA CLAUDIA TURQUETTE

VITOR FLORES DE [redacted] Assinado de forma digital por VITOR FLORES DE

ALCIMARA AUXILIADORA ANDR[redacted] PAUL[redacted] Assinado de forma digital por ALCIMARA AUXILIADORA

INSTITUTO FEDERAL Sudeste de Minas Gerais | Campus Barbacena

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELA DE FATIMA TURQUETTE GONCALVES
Data: 27/06/2022 14:22:25-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

1.2. O presente contrato está sendo rescindo por motivo de conclusão do processo licitatório referente ao Pregão 04/2022 (UASG 158147- IF ALAGOAS) para contratação dos serviços continuados de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças por meio de rede credenciada, utilizando tecnologia da informação, a fim de atender às necessidades dos veículos pertencentes ao IF Sudeste MG- Campus Barbacena, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atendendo ao PARECER REFERENCIAL n. 00001/2021/GAB/PF IF SUDESTE DE MINAS/PGF/AGU da Procuradoria Federal .

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Juiz de Fora - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada eletronicamente pelos

MARIA CLAUDIA [redacted] Assinado de forma digital por MARIA CLAUDIA TURQUETTE

INSTITUTO FEDERAL Sudeste de Minas Gerais | Campus Barbacena

VITOR FLORES DE [redacted] Assinado de forma digital por VITOR FLORES DE

ALCIMARA AUXILIADORA [redacted] Assinado de forma digital por ALCIMARA AUXILIADORA A[redacted]

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIELA DE FATIMA TURQUETTE GONCALVES
Date: 27/06/2022 14:21:12-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <https://verificador.iti.gov.br/>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Barbacena, 09 de junho de 2022.

ALCIMARA AUXILIADORA [redacted] Assinado de forma digital por ALCIMARA AUXILIADORA ANDRADE DE

Alcimara Auxiliadora Andrade de Paula
Diretora-Geral
IF Sudeste MG - Campus Barbacena

VITOR FLORES DE [redacted] Assinado de forma digital por VITOR FLORES DE

Vitor Flores de Deus
Representante Legal
Trivale Administração Ltda

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELA DE FATIMA TURQUETTE GONCALVES
Data: 27/06/2022 14:18:45-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

DANIELA DE FÁTIMA TURQUETTE GONÇALVES [redacted]

MARIA CLAUDIA TURQUETTE [redacted] Assinado de forma digital por MARIA CLAUDIA TURQUETTE

MARIA CLÁUDIA TURQUETTE MELO